





SUMÁRIO

- 1. PERFIL DO EGRESSO
- 2. ESTÁGIO
- 2.1 Objetivo Geral
- 2.2 Objetivos Específicos
- 2.3 Justificativa
- 2.4 Modalidades: Estágio Obrigatório e Estágio Não Obrigatório
- 2.5 Conceitos Importantes da Lei de Estágio 11.788
- 3. ATORES E RESPONSABILIDADES NO ESTÁGIO
- 4. ESTÁGIO MODALIDADE OBRIGATÓRIO
- 4.1 Outras Formas de Convalidação para o Estágio Obrigatório
- 5. ESTÁGIO MODALIDADE NÃO OBRIGATÓRIO
- 6. PERGUNTAS E RESPOSTAS SOBRE A REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO
- 7. FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO NA PLATAFORMA
- 7.1 Procedimentos e Orientações para Cadastro do Estágio



1. PERFIL DO EGRESSO DA FARMÁCIA

As Competências Gerais Institucionais pertencem a todos os cursos da Instituição e estão focadas no mercado e em situações de trabalho. Enquanto as Competências Gerais da Área são relevantes à área de formação e as Competências Específicas do curso são exclusivas do curso.

Confira abaixo as competências do perfil do egresso da Farmácia:

- a) Atenção à saúde: os profissionais de saúde, dentro de seu âmbito profissional, devem estar aptos a desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, tanto em nível individual quanto coletivo;
- **b)Tomada de decisões:** o trabalho dos profissionais de saúde deve estar fundamentado na capacidade de tomar decisões visando o uso apropriado, eficácia e custo-efetividade, da força de trabalho, de medicamentos, de equipamentos, de procedimentos e de práticas;
- c) Comunicação: os profissionais de saúde devem ser acessíveis e devem manter a confidencialidade das informações a eles confiadas, na interação com outros profissionais de saúde e o público em geral. A comunicação envolve comunicação verbal, não verbal e habilidades de escrita e leitura; o domínio de, pelo menos, uma língua estrangeira e de tecnologias de comunicação e informação;
- d) Liderança: no trabalho em equipe multiprofissional, os profissionais de saúde deverão estar aptos a assumirem posições de liderança, sempre tendo em vista o bem estar da comunidade. A liderança envolve compromisso, responsabilidade, empatia, habilidade para tomada de decisões, comunicação e gerenciamento de forma efetiva e eficaz;



- e) Administração e gerenciamento: os profissionais devem estar aptos a tomar iniciativas, fazer o gerenciamento e administração tanto da força de trabalho, dos recursos físicos e materiais e de informação, da mesma forma que devem estar aptos a serem empreendedores, gestores, empregadores ou lideranças na equipe de saúde;
- **f) Educação permanente:** os profissionais devem ser capazes de aprender continuamente, tanto na sua formação, quanto na sua prática.

Dada a necessária articulação entre conhecimentos, competências, habilidades e atitudes, para contemplar o perfil do egresso, a formação deve estar estruturada nos seguintes eixos:

I - Cuidado em Saúde;

II - Tecnologia e Inovação em Saúde;

III - Gestão em Saúde.

O eixo de Cuidado em Saúde (eixo I) deve contemplar as seguintes habilidades e competências específicas:

- I acolhimento do indivíduo, verificação das necessidades, realização da anamnese farmacêutica e registro das informações referentes ao cuidado em saúde, considerando o contexto de vida e a integralidade do indivíduo;
- II avaliação e o manejo da farmacoterapia, com base em raciocínio clínico, considerando necessidade, prescrição, efetividade, segurança, comodidade, acesso, adesão e custo;

III - solicitação, realização e interpretação de exames clínico-laboratoriais e toxicológicos, verificação e avaliação de parâmetros fisiológicos, bioquímicos e farmacocinéticos, para fins de acompanhamento farmacoterapêutico e de provisão de outros serviços farmacêuticos;



IV - investigação de riscos relacionados à segurança do paciente, visando ao desenvolvimento de ações preventivas e corretivas;

V - identificação de situações de alerta para o encaminhamento a outro profissional ou serviço de saúde, atuando de modo que se preserve a saúde e a integridade do paciente;

VI - planejamento, coordenação e realização de diagnóstico situacional de saúde, com base em estudos epidemiológicos, demográficos, farmacoepidemiológicos, farmacoeconômicos, clínico-laboratoriais e socioeconômicos, além de outras investigações de caráter técnico, científico e social, reconhecendo as características nacionais, regionais e locais;

VII - elaboração e aplicação de plano de cuidado farmacêutico, pactuado com o paciente e/ou cuidador, e articulado com a equipe interprofissional de saúde, com acompanhamento da sua evolução;

VIII - prescrição de terapias farmacológicas e não farmacológicas e de outras intervenções, relativas ao cuidado em saúde, conforme legislação específica, no âmbito de sua competência profissional;

IX - dispensação de medicamentos, considerando o acesso e o seu uso seguro e racional;

X - rastreamento em saúde, educação em saúde, manejo de problemas de saúde autolimitados, monitorização terapêutica de medicamentos, conciliação de medicamentos, revisão da farmacoterapia, acompanhamento farmacoterapêutico, gestão da clínica, entre outros serviços farmacêuticos;

XI - esclarecimento ao indivíduo, e, quando necessário, ao seu cuidador, sobre a condição de saúde, tratamento, exames clínico-laboratoriais e outros aspectos relativos ao processo de cuidado;



XII - busca, seleção, organização, interpretação e divulgação de informações, que orientem a tomada de decisões baseadas em evidências científicas, em consonância com as políticas de saúde;

XIII - promoção e educação em saúde, envolvendo o indivíduo, a família e a comunidade, identificando as necessidades de aprendizagem e promovendo ações educativas;

XIV - realização e interpretação de exames clínico-laboratoriais e toxicológicos, para fins de complementação de diagnóstico e prognóstico;

XV - prescrição, orientação, aplicação e acompanhamento, visando ao uso adequado de cosméticos e outros produtos para a saúde, conforme legislação específica, no âmbito de sua competência profissional;

XVI - orientação sobre o uso seguro e racional de alimentos, relacionados à saúde, incluindo os parenterais e enterais, bem como os suplementos alimentares e de plantas medicinais fitoterápicas de eficácia comprovada;

XVII - prescrição, aplicação e acompanhamento das práticas integrativas e complementares, de acordo com as políticas públicas de saúde e a legislação vigente.

O eixo de Tecnologia e Inovação em Saúde (eixo II) deve contemplar as seguintes habilidades e competências específicas:

- I pesquisar, desenvolver, inovar, produzir, controlar e garantir a qualidade de:
- a) fármacos, medicamentos e insumos;
- b) biofármacos, biomedicamentos, imunobiológicos, hemocomponentes, hemoderivados e outros produtos biotecnológicos e biológicos;
- c) reagentes químicos, bioquímicos e outros produtos para diagnóstico;



- d) alimentos, preparações parenterais e enterais, suplementos alimentares e dietéticos;
- e) cosméticos, saneantes e domissanitários;
- f) outros produtos relacionados à saúde.

II - pesquisar, desenvolver, inovar, fiscalizar, gerenciar e garantir a qualidade de tecnologias de processos e serviços aplicados à área da saúde, envolvendo:

- a) tecnologias relacionadas a processos, práticas e serviços de saúde;
- b) sustentabilidade do meio ambiente e a minimização de riscos;
- c) avaliação da infraestrutura necessária à adequação de instalações e equipamentos;
- d) avaliação e implantação de procedimentos adequados de embalagem e de rotulagem;
- e) administração da logística de armazenamento e de transporte;
- f) incorporação de tecnologia de informação, orientação e compartilhamento de conhecimentos com a equipe de trabalho.

O eixo de Gestão em Saúde (eixo III) deve contemplar as seguintes habilidades e competências específicas:

- I identificar e registrar os problemas e as necessidades de saúde, o que envolve:
- a) conhecer e compreender as políticas públicas de saúde, aplicando-as de forma articulada nas diferentes instâncias;
- b) conhecer e compreender a organização dos serviços e sistema de saúde;
- c) conhecer e compreender a gestão da informação;
- d) participar das instâncias consultivas e deliberativas de políticas de saúde.



II - elaborar, implementar, acompanhar e avaliar o plano de intervenção, processos e projetos, o que envolve:

- a) conhecer e avaliar os diferentes modelos de gestão em saúde;
- b) conhecer e aplicar ferramentas, programas e indicadores que visem à qualidade e à segurança dos serviços prestados;
- c) propor ações baseadas em evidências científicas, fundamentadas em realidades socioculturais, econômicas e políticas;
- d) estabelecer e avaliar planos de intervenção e processos de trabalho;
- e) conhecer e compreender as bases da administração e da gestão das empresas farmacêuticas.

III - promover o desenvolvimento de pessoas e equipes, o que envolve:

- a) conhecer a legislação que rege as relações com os trabalhadores e atuar na definição de suas funções e sua integração com os objetivos da organização do serviço;
- b) desenvolver a avaliação participativa das ações e serviços em saúde;
- c) selecionar, capacitar e gerenciar pessoas, visando à implantação e à otimização de projetos, processos e planos de ação.



2. ESTÁGIO

O estágio é um ato educativo curricular desenvolvido no ambiente de trabalho, com o objetivo de preparar educandos que frequentam o ensino regular em instituições de educação superior, educação profissional, ensino médio, educação especial e os anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, para o trabalho produtivo. A regulamentação do estágio é estabelecida pela Lei Nº 11.788, datada de 25 de setembro de 2008.

2.1 Objetivo Geral

Proporcionar ao estudante a oportunidade de promover a devida articulação entre os conhecimentos teóricos e práticos, bem como o campo de atuação profissional, possibilita a aplicação de competências técnicas e socioemocionais desenvolvidas durante o curso em situações concretas do exercício da profissão. Nesse sentido, o Estágio deve constituir-se como um instrumento de integração, proporcionando vivência prática, aprimoramento técnico-cultural e desenvolvimento de relacionamento humano.

No curso de Farmácia, o estágio tem por objetivo contribuir para a formação do estagiário na área farmacêutica, oferecendo oportunidades para aplicar os conhecimentos teóricos e práticos adquiridos anteriormente, favorecendo o desenvolvimento e aprimoramento das qualidades inerentes ao futuro profissional.

2.2 Objetivos Específicos

a) Exercitar temas relacionados à escrita acadêmica e letramento durante o processo de elaboração do relatório de estágio curricular é fundamental. O relatório deve abranger a descrição detalhada do objeto de trabalho, as soluções propostas e as conclusões alcançadas.





- b) Proporcionar ao estudante oportunidade para aplicar os conhecimentos adquiridos na instituição;
- c) Permitir ao estudante avaliar suas habilidades em situações práticas para melhor definir suas preferências profissionais;
- d) Atuar mediante supervisão compreendendo a natureza humana em suas diferentes expressões e fases evolutivas;
- e) Estabelecer novas relações com o contexto social, reconhecendo a estrutura e as formas de organização social, suas transformações e expressões;
- f) Compreender a política de saúde no contexto social, reconhecendo os perfis epidemiológicos das populações;
- g) Reconhecer as relações de trabalho e sua influência na saúde;
- h) Reconhecer-se como sujeito no processo de formação de recursos humanos;
- i) Dar respostas às especificidades regionais de saúde através de intervenções e planejamento estratégico;
- j) Comprometer-se com os investimentos voltados para solução de problemas sociais;
- k) Reconhecer-se responsável pelo Trabalho junto à equipe de Farmácia;
- Adquirir conhecimento e formação científica necessária a todos os profissionais;
- m) Realizar pesquisas científicas, objetivando o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e a criação e difusão da cultura e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive, no interesse da cultura e do desenvolvimento do país;
- n) Promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos e comunicar o saber por meio do ensino, de publicações e de outras formas de comunicação;



- o) Suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a sua correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração;
- p) Refletir sobre a importância do Farmacêutico na identificação de problemas de saúde da comunidade, bem como na prevenção de doenças;
- q) Adquirir a habilidade de identificar situações e planejar programas de educação continuada em saúde voltada para as realidades específicas;
- r) Reconhecer e atuar nos diferentes cenários da prática profissional;
- s) Identificar as necessidades individuais e coletivas de saúde da população, seus condicionamentos e determinantes, considerando os pressupostos do modelo clínico epidemiológico;
- t) Intervir no processo saúde/doença responsabilizando-se pela qualidade da assistência.

2.3 Justificativa

O Estágio integra o processo de graduação, contribuindo para a formação profissional dos discentes da Instituição de Ensino Superior, por meio da aplicação e consolidação dos conhecimentos acumulados ao longo do curso.

Conforme as diretrizes curriculares nacionais do curso de Farmácia, os **estágios obrigatórios** devem ser realizados **a partir do 3º semestre**, sob a orientação de um docente farmacêutico, com supervisão local de um profissional formado e com competência na área.



Para verificar a carga horária, consulte o item 4 - Estágio Curricular na Modalidade Obrigatória, conforme descrito nessas diretrizes.

Os estágios curriculares devem ser desenvolvidos de forma articulada, em complexidade crescente, distribuídos ao longo do curso, e iniciados, no máximo, no terceiro semestre do Curso de Graduação em Farmácia.

Os estágios curriculares devem corresponder, no mínimo, a 20% da carga horária total do curso, e serem desenvolvidos conforme os percentuais estabelecidos abaixo, em cenários de prática relacionados a:

I - fármacos, cosméticos, medicamentos e assistência farmacêutica: 60% (sessenta por cento);

II - análises clínicas, genéticas e toxicológicas e alimento: 30% (trinta por cento);

III - especificidades institucionais e regionais: 10% (dez por cento).

Os estágios obrigatórios devem contemplar cenários de prática do Sistema Único de Saúde (SUS) nos diversos níveis de complexidade.

A Farmácia Universitária é cenário obrigatório de prática, podendo ser na IES ou em outro estabelecimento, relacionado à assistência farmacêutica, por meio de convênio, visando à execução de atividades de estágio obrigatório, para todos os alunos do curso.

O estágio curricular poderá ser realizado na Instituição de ensino superior e/ou fora dela, em instituição/empresa credenciada, com orientação docente e supervisão local, devendo apresentar programação previamente definida em razão do processo de formação.



2.4 Modalidades: Estágio Obrigatório e Estágio Não Obrigatório

O estágio poderá ocorrer em duas modalidades: obrigatório ou não obrigatório, conforme determinação dos documentos normativos que regem o curso e em alinhamento com o Projeto Pedagógico do Curso, com a política de estágio e a Lei 11.788. A distinção da modalidade é apresentada a seguir:

- a) Estágio OBRIGATÓRIO é aquele definido como tal no Projeto Pedagógico do Curso, está presente como componente curricular obrigatório, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção do diploma.
- b) Estágio NÃO OBRIGATÓRIO é aquele desenvolvido como atividade opcional e, por isso, não está presente na ementa do curso. Sua carga horária é acrescida à carga horária regular e obrigatória do curso, não sendo um requisito para aprovação e obtenção do diploma. Para todos os estágios, tanto obrigatório como não obrigatório, é necessário gerar a documentação de estágios na plataforma de estágios, seguindo o manual do estudante.

As atividades do estágio obrigatório e não obrigatório devem estar necessariamente relacionadas às competências do perfil do egresso do curso.

A comprovação do estágio, tanto obrigatório quanto não obrigatório, deverá ser realizada na plataforma de estágios designada para essa finalidade.



2.5 Conceitos Importantes da Lei de Estágio 11.788

A lei do estágio tem como objetivo garantir a qualidade da formação educacional e a proteção dos direitos dos estagiários. Abaixo estão os pontos importantes da lei:

- 1. Beneficiários do estágio: A lei destina-se aos alunos regularmente matriculados, com frequência regular nos cursos de educação superior, educação profissional, ensino médio, educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos;
- 2. Contrato de estágio (Termo de Compromisso de Estágio TCE): Deve ser celebrado entre o estagiário, a instituição de ensino e a parte concedente do estágio (empresa ou órgão público). O contrato deve especificar as condições de realização do estágio, as atividades a serem desenvolvidas, a carga horária, a duração do estágio e a identificação das partes envolvidas;
- 3. Carga horária: Não deve ultrapassar 6 horas diárias e 30 horas semanais, exceto para os alunos do ensino médio e da educação especial, para os quais a carga horária máxima é reduzida para 4 horas diárias e 20 horas semanais;;
- **4. Recesso remunerado:** O estagiário tem direito a recesso remunerado de 30 dias a cada 12 meses de estágio na mesma empresa ou órgão público, preferencialmente durante as férias escolares (para estágio não obrigatório remunerado);
- 5. Bolsa-auxílio e benefícios: A lei obriga o pagamento de bolsa-auxílio para estágio Não Obrigatório e o valor acordado deve estar em contrato pelas partes. Além disso, o estagiário tem direito a receber auxílio-transporte e seguro contra acidentes pessoais. No estágio Obrigatório apenas o seguro de vida é obrigatório;



- **6. Contrato (Termo de Compromisso de Estágio TCE):** Deve ser celebrado entre o estudante, a instituição de ensino e o concedente do estágio (empresa ou órgão público). O contrato deve especificar as condições de realização do estágio, as atividades a serem desenvolvidas, a carga horária, a duração do estágio e a identificação das partes envolvidas;
- **7. Supervisão, orientação e acompanhamento:** O estágio deve contar com um supervisor da parte concedente e um professor orientador de estágio da instituição de ensino, responsáveis pelo acompanhamento e avaliação do estagiário;
- **8. Duração do estágio:** A lei estabelece que o estágio não pode ultrapassar dois anos na mesma empresa ou órgão público, exceto para estagiários com deficiência, para os quais não há limite de tempo;
- **9. Relatório de atividades no estágio:** Ao final do estágio, e/ou a cada 6 meses, o estudante deve preencher na plataforma de estágios o relatório com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas durante o período de estágio;
- 10. Matrícula e frequência: O estágio somente poderá ser realizado por estudante matriculado e com frequência regular, conforme Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e respeitadas as normas editadas pelo Conselho Nacional de Educação e/ou Conselhos de Profissão, bem como a lei de estágio 11.788;
- **11. Rescisão de contrato, aditivo, alteração e renovação:** estudante, empresa, agente de integração e IES podem solicitar a rescisão a qualquer momento;
- **12.** O descumprimento de qualquer dos incisos deste artigo ou de qualquer obrigação contida no termo de compromisso caracteriza vínculo de emprego do educando com a parte concedente do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.



3. ATORES E RESPONSABILIDADES NO ESTÁGIO

Quadro 1: Envolvidos no processo de estágio

	Quadro 1. Envolvidos no processo de establo		
PESSOAS	RESPONSABILIDADES		
Estagiário:	a) Conhecer a Lei nº 11.788/2008, os fluxos de estágios, processos, manuais, política e diretrizes disponíveis pela IES;		
	b) Acessar os manuais e diretrizes de estágio disponíveis na plataforma de estágios;		
	c) Garantir a matrícula/rematrícula para realização do estágio (art. 3º da Lei 11.788), seguindo o calendário acadêmico institucional de acordo com a IES do estudante;		
	d) Encontrar empresas para realização do estágio;		
	e) Cadastrar/formalizar o contrato de estágio na plataforma de estágio no mínimo 7 dias antes da data de início do estágio;		
	f) Comunicar à Instituição de Ensino – IES qualquer irregularidade que identificar durante o estágio;		
	g) Estar ciente de que, na realização de mais de um contrato de estágio, não poderá ultrapassar a carga horária TOTAL prevista em lei de 6 horas diárias e 30 horas semanais;		
	h) Assinar o Termo de Compromisso de Estágio – TCE antes do início do estágio;		
	i) Cumprir as normas internas da empresa;		
	j) Cumprir a Lei 11.788, diretrizes e política de estágio da IES;		
	k) Seguir as cláusulas previstas no Termo de Compromisso de Estágio – TCE;		
	l) Respeitar a jornada diária e mensal do estágio de acordo com a Lei 11.788;		
	m) Realizar as atividades descritas no Plano de Atividades com zelo e dedicação, reportando-se ao Supervisor da concedente e ao Professor Orientador de Estágio da IES, para auxílio na execução do Estágio Curricular;		
	n) Comparecer ao local de estágio, pontualmente, nos dias e horários programados;		
	o) Assumir e atuar ativamente em todas as fases do estágio (planejamento, execução e autoavaliação);		
	p) Participar de todas as atividades propostas pela orientação de Estágios;		
	q) Observar prazos para cumprimento das tarefas atribuídas pelo Professor Orientador de Estágio e Supervisor da concedente;		
	r) Comunicar imediatamente à empresa concedente e à IES, em caso de alteração na sua situação acadêmica, como abandono, trancamento, cancelamento ou frequência irregular;		
	s) Informar sobre o término antecipado do estágio – rescisão;		
	t) Manter a boa imagem da Instituição de Ensino junto à empresa concedente, vivenciando a ética profissional, guardando sigilo sobre as informações,		
	reservadas ou não, relacionadas à mesma; u) Definir o tema de estudo junto ao Professor Orientador de Estágio e ao Supervisor de Estágio;		
	v) Preencher o relatório semestral/final na plataforma de estágios para validação do Supervisor da concedente e do Professor Orientador de Estágio;		
	 w) Acompanhar os avisos e feedback dados pelo Professor Orientador de Estágio; x) Tomar conhecimento e cumprir todas as disposições apresentadas neste manual. 		



PESSOAS	RESPONSABILIDADES		
Coordenador do curso:	 a) Conhecer a Lei nº 11.788/2008, os fluxos de estágios, processos, manuais, política e diretrizes disponíveis pela IES; b) Indicar o Professor Orientador de Estágio na modalidade estágio obrigatório e estágio não obrigatório; c) Orientar os professores sobre as diretrizes nacionais, políticas e manuais de estágio; d) Apoiar na divulgação dos processos e fluxos de estágios aos alunos; e) Realizar prospecção de parcerias e convênios para o seu curso; f) Contribuir na promoção de eventos para divulgação de vagas de estágio e emprego para o seu curso; g) Participar de reuniões convocadas pelo responsável pelos estágios na IES; h) Participar de treinamentos de estágios nacionais, quando solicitado. 		
Professor orientador de estágio	a) Conhecer a Lei nº 11.788/2008, os fluxos de estágios, processos, manuais, política e diretrizes disponíveis pela IES; b) Informar e orientar o estudante sobre seus direitos e deveres, conforme estabelecido pela Lei de Estágio; c) Validar planos de atividades na plataforma de estágios; d) Orientar os alunos na elaboração do relatório semestral e final; e) Acompanhar e esclarecer dúvidas dos alunos sobre estágios; f) Realizar plantões de atendimento de estágio, conforme horário e local divulgados no início de cada semestre letivo, quando requerido; g) Realizar o acompanhamento dos estágios pelos planos de atividades e relatórios de estágio; h) Atuar como mediador entre a instituição de ensino, o estagiário e a parte concedente do estágio, promovendo a integração entre teoria e prática; i) Avaliar os espaços das empresas concedentes de estágio; j) Emitir parecer e feedback, quando necessário, para cada uma das etapas conforme as disposições apresentadas neste manual; k) Avaliar os relatórios de estágio semestral e final na plataforma de estágios com conceito/nota; l) Lançar nota/conceito do estudante no Ulife professor, quando necessário; m) Validar e avaliar toda a documentação de aproveitamento de estágios na plataforma (Equivalência/Convalidação); n) Contribuir na indicação de parcerias/convênios de estágios para o seu curso; o) Contribuir na promoção de eventos para divulgação de vagas de estágio e emprego para o seu curso; p) Atuar em parceria com o tutor de estágios, se aplicável; participar de reuniões convocadas pelo responsável pelos estágios na IES; r) Participar de treinamentos da gestão de estágios nacional, quando solicitado.		



PESSOAS	RESPONSABILIDADES		
Preceptor de estágio e/ou pesquisador (se aplicável ao campo)	 a) Conhecer a Lei nº 11.788/2008, os fluxos de estágios, processos, manuais, política e diretriz disponíveis pela IES; b) Atuar de acordo com sua especialidade, supervisionando de forma direta o estudante no campo de estágio contratado pela IES; c) Acompanhar, mediar e orientar os alunos no campo de Estágio; d) Realizar registros e feedbacks da atuação dos estudantes no campo em interface com o docente supervisor do estágio; e) Atuar em parceria com professor orientador de estágios; f) Participar de reuniões convocadas pelo responsável dos estágios na IES; g) Participar de treinamentos de estágios da gestão nacional, quando solicitado. 		
Tutor (EAD):	 a) Conhecer os fluxos, processos de estágios, manuais, política, diretrizes e lei de estágios disponíveis pela IES; b) Prestar informações e sanar dúvidas gerais, mantendo o devido registro no Ulife; c) Alertar os alunos para o cumprimento do calendário e prazos das entregas; d) Engajar e Incentivar os alunos, via postagem de avisos e fóruns; e) Realizar a checagem da disponibilidade dos itens necessários para o curso dos alunos no Ulife. f) Disponibilizar os links do Zoom, via avisos e fóruns no Ulife, para participação dos alunos nos encontros síncronos de orientação com o professor; g) Disponibilizar os links da gravação dos encontros síncronos de orientação com o professor via avisos, fóruns e materiais complementares no Ulife; h) Orientar os alunos quanto aos processos de estágios na plataforma; i) Acolher e ambientar os estudantes; j) Promover a participação ativa na comunicação de estágios com os estudantes; k) Incentivar os estudantes, que não participaram do encontro síncrono de orientação com o docente, a assistirem as gravações; l) Apoiar o docente durante a realização dos encontros síncronos de orientação com os estudantes; m) Preencher o formulário solicitado com dados sobre quantidade de estudantes participantes do encontro síncrono; n) Apoiar o professor orientador na postagem de materiais complementares no componente, no Ulife; o) Participar de reuniões convocadas pelo responsável de estágios na IES; p) Participar de treinamentos da gestão de estágios nacional, quando solicitado. 		





	o 1 (continuação): Envolvidos no processo de estágio
PESSOAS	RESPONSABILIDADES
Empresa Concedente do estágio:	 a) Promover a seleção dos candidatos a estágio quando necessário; b) Celebrar Termo de Compromisso por meio do seu responsável legal com a Instituição de Ensino e o estudante, zelando por seu cumprimento; c) Contratar em favor do estudante estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com os valores de mercado, conforme estabelecido no termo de compromisso; d) Informar no Termo de Compromisso o valor da bolsa auxílio e valetransporte, conforme a lei de estágio (para estágio não obrigatório); e) Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar o termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho; f) Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio; g) Preencher na plataforma de estágios da IES, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses e ao final do estágio, a avaliação do relatório de atividades do estudante; h) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estudante atividades de aprendizagem social, profissional e cultural; i) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente; j) Controlar a frequência do estagiário; k) Comunicar à Instituição de Ensino quaisquer alterações nos termos iniciais do termo de compromisso firmado com o estagiário.
Supervisor de estágio da empresa concedente:	 a) Conhecer a Lei de Estágio nº 11.788/2008; b) Promover a integração do estagiário com a empresa; c) Auxiliar o estagiário na elaboração do plano de estágio; d) Acompanhar e organizar as atividades do estagiário na empresa, zelando pelo cumprimento da Lei de Estágios; e) Colocar à disposição do estagiário os meios necessários à realização de seus trabalhos; f) Participar de reuniões quando convidado pelo responsável de Estágios; g) Emitir parecer avaliativo sobre o desempenho do estagiário; h) Zelar para que o estagiário se mantenha devidamente uniformizado e identificado por crachá quando nas dependências do estágio, se necessário; i) Garantir que as condições estabelecidas pela Lei nº 11.788/2008 sejam cumpridas, incluindo carga horária, atividades compatíveis com o curso e concessão de benefícios; j) Auxiliar o estagiário nas suas dificuldades; k) Manter contato com a Instituição de Ensino quando necessário; l) Comunicar eventuais irregularidades ou desempenho insatisfatório do estagiário; m) Avaliar relatório semestral e final de estágio na plataforma de estágios da IES.



	1 (continuação). Envolvidos no processo de estagio
PESSOAS	RESPONSABILIDADES
Agente de integração:	 a) Conhecer a Lei nº 11.788/2008 e os fluxos de estágios processuais disponíveis pela IES; b) Intermediar, quando solicitado, a relação de estágio entre a Instituição de Ensino, empresas concedentes e alunos; c) Cadastrar as solicitações e alterações de estágios de sua responsabilidade na plataforma de estágios da IES; d) Orientar o estagiário sobre os direitos e deveres no estágio; e) Colaborar com informações sobre a Lei nº 11.788/2008 ao estagiário; f) Acompanhar a regularidade da documentação de estágio; g) Apoiar nas cobranças de pendências de entregas e assinaturas de alunos e empresas concedentes; h) Reforçar com os estudantes as entregas de relatórios semestrais e finais na plataforma de estágio; i) Promover a seleção dos candidatos a estágio; j) Comunicar à Instituição de Ensino quaisquer alterações nos termos iniciais do termo de compromisso firmado com o estagiário.
Setor de estágios da Instituição de Ensino Superior (IES):	 a) Conhecer a Lei nº 11.788/2008, os fluxos de estágios, processos POP, manuais, política e diretrizes disponíveis pela IES; b) Apoiar as atividades de estágio junto aos órgãos internos e externos à Instituição de Ensino; c) Apoiar o cadastro de empresas concedentes de estágio; d) Zelar pelo cumprimento da legislação aplicável aos estágios; e) Colaborar com as instituições que se apresentam como unidades concedentes na divulgação de vagas de estágio; f) Atuar como facilitador na celebração de convênios para fins de estágio; g) Validar as solicitações de convênio de estágio para empresas cadastradas na plataforma de estágios; h) Realizar as validações das solicitações de estágios na plataforma; i) Acompanhar e cobrar as pendências de estágios na plataforma (TCE e relatórios); j) Assinar, por meio de um responsável legal (com procuração para esse fim), os contratos de estágio e convênios; k) Dar ciência aos fluxos de estágios, processos, manuais, política, diretrizes e lei de estágio aos envolvidos; l) Gerenciar a apólice de seguro para os alunos dos estágios obrigatórios, com o envio de base ao final de cada mês; m) Acompanhar as assinaturas dos responsáveis pelos termos na plataforma de estágios; n) Manter registro dos convênios de estágios; o) Participar de reuniões convocadas pelo responsável de estágios na IES; p) Participar de treinamentos da gestão de estágios nacional, quando solicitado.



4. ESTÁGIO MODALIDADE OBRIGATÓRIO

Para a realização do **ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**, é necessário que o estudante esteja matriculado e frequentando regularmente o seu curso, conforme estabelecido pela Lei de Estágios no Artigo 3º.

De acordo com as diretrizes curriculares nacionais do curso de Farmácia, o estágio deve ser desenvolvido da seguinte forma:

- Para cursos com duração de 8 semestres: 860 horas, a serem cumpridas do 3º ao 8º semestre.
- Para cursos com duração de 9 semestres: 800 horas, a serem cumpridas do 3º ao 9º semestre.
- Para cursos com duração de 10 semestres: 840 horas, a serem cumpridas do 3º ao 10º semestre.

Os estágios obrigatórios curriculares devem corresponder, no mínimo, a 20% da carga horária total do Curso de Graduação em Farmácia e serem desenvolvidos conforme os percentuais estabelecidos no Quadro 2 de cenários das práticas de farmácia.

Quadro 2: Cenários de práticas da Farmácia

Eixo	Cenários de práticas da farmácia	Percentual
Eixo I	Fármacos, cosméticos, medicamentos e	60% (sessenta por cento) da
	assistência farmacêutica	carga horária total do curso.
Eixo II	Análises clínicas, genéticas e toxicológicas e	30% (trinta por cento) da carga
	alimento	horária total do curso.
Eixo III	Especificidades institucionais e regionais	10% (dez por cento) da carga
		horária total do curso.

Os estágios devem ser conduzidos com orientação de um docente farmacêutico e supervisão local por um profissional formado e devidamente registrado no respectivo conselho, com competência na área.



O estágio supervisionado no curso de **Farmácia** pode ser realizado em diferentes locais, contanto que a atividade desenvolvida esteja alinhada com as competências do perfil profissional do curso. Ele pode ocorrer tanto em ambiente interno quanto externo, conforme estabelecido nos termos de convênio e termo de compromisso de estágios.

É importante destacar que todo o processo de solicitação de estágio deve ser realizado na plataforma designada para estágios, conforme descrito no item 7 referente à formalização do estágio na plataforma.

4.1 Outras formas de convalidação do estágio supervisionado obrigatório

Existem formas de convalidação aceitas no estágio supervisionado obrigatório do curso de Farmácia, sendo necessário apresentar um conjunto específico de documentos para validar cada uma delas. No curso de Farmácia, as seguintes formas de vínculo para a convalidação de estágio são aceitas, conforme descrito no **Quadro 3** de validações de estágio obrigatório

Quadro 3: validações de estágio obrigatório

Tipo de	Documentos Obrigatórios	Etapas - Plataforma de
convalidação		Estágios
Estágio Não Obrigatório	 Termo de Compromisso de Estágio e Plano de Atividades (em PDF) assinados e validados na plataforma de estágio; Relatório de estágio com as atividades realizadas preenchido e avaliado pelo professor de estágios na plataforma de estágios; Observações: As atividades do estágio devem estar vinculadas com à área do curso; Serão aceitas apenas experiências de estágios realizadas após o ingresso na Instituição de Ensino atual. 	(estudante): Ter matrícula ativa e cadastrar a solicitação na plataforma de estágios no menu inicial: EQUIVALÊNCIA > NOVO > preencher todas as informações solicitadas > CURSO > TIPO DE EQUIVALÊNCIA > CARGA HORÁRIA > responder ao QUESTIONÁRIO > e incluir os anexos obrigatórios em PDF.



Quadro 3 (continuação): validações de estágio

Tipo de convalidação	Documentos Obrigatórios	Etapas - Plataforma de Estágios
Profissional com	Cópia da Carteira de Trabalho:	(estudante): Ter matrícula
vínculo de trabalho (CLT)	 página com foto, identificação pessoal e evidência do vínculo de contratação; Declaração assinada pelo estudante e pela empresa, atestando que as atividades desenvolvidas têm viés com a área de formação; Contrato de trabalho (registro) e anotações gerais; Descrição das atividades do 	ativa e cadastrar a solicitação na plataforma de estágios no menu inicial: EQUIVALÊNCIA > NOVO > preencher todas as informações solicitadas > CURSO > TIPO DE EQUIVALÊNCIA > CARGA HORÁRIA > responder ao QUESTIONÁRIO > e incluir os anexos obrigatórios em PDF.
	cargo, assinada pela área de Recursos Humanos da empresa; Observação: Caso o estudante não trabalhe	
	na área afim ao curso na empresa em que ele atua, em comum acordo, pode realizar o estágio na própria empresa (obrigatório atuar na área específica do curso), contudo, será necessária uma declaração atestando as informações referentes às atividades que serão realizadas, bem como os dados do profissional que estará responsável por acompanhar o estudante; • A declaração deve ser o modelo	
	 A declaração deve ser o modelo da concedente/empresa. 	



Quadro 3 (continuação): validações de estágio

Tipo de	Documentos comprobatórios	Etapas - Plataforma de
convalidação		Estágios
Iniciação	 Entregar as fichas de 	• (estudante): Ter
Científica	acompanhamento bimestral; o	matrícula ativa e
"Somente será aceita a convalidação para o eixo III de regionalidades, conforme indicado no Quadro 2."	relatório parcial da pesquisa realizada no período de 6 meses; • Apresentar o trabalho em pelo menos um evento científico(comprovante/certifica do); • Entregar o Relatório Final de Pesquisa. • Entregar os comprovantes de participação em evento científico ou envio do artigo para publicação em Revista Científica da área, se houverem.	cadastrar a solicitação na plataforma de estágios no menu inicial > EQUIVALÊNCIA > NOVO > preencher todas as informações solicitadas > CURSO > TIPO DE EQUIVALÊNCIA > CARGA HORÁRIA > responder ao QUESTIONÁRIO > e incluir os anexos obrigatórios em PDF.

A validação de cada vínculo no Quadro 3 é realizada pelo Professor Orientador de Estágio, com consulta ao Colegiado do curso. Portanto, para que o estágio seja validado, o estudante deve seguir as orientações fornecidas por eles e apresentar toda a documentação obrigatória na plataforma de estágios, conforme indicado nesta seção.

O vínculo de estágio deve envolver o desempenho de funções relacionadas ao curso de formação do estudante, e o responsável da empresa deve estar ciente desta condição



Após o registro da equivalência/convalidação, o processo passa para os procedimentos do setor de estágios e do professor orientador, na seguinte ordem:

- 1. Time de Estágios: Verificação (com matrícula e frequência ativas) e validação dos itens da solicitação registrada na plataforma.
- 2. Professor: Validação ou recusa da solicitação cadastrada no item de equivalência conforme quadro 3, faz analise das atividades, documentos de estágio, relatório final e realiza o lançamento da nota/conceito de aprovação no sistema acadêmico.





5. ESTÁGIO MODALIDADE NÃO OBRIGATÓRIO

Para os cursos de Farmácia, o estágio não obrigatório precisa cumprir a jornada de atividade em estágio de até 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais na área do curso.

O estudante pode realizar o estágio <u>NÃO OBRIGATÓRIO</u> A PARTIR DO PRIMEIRO SEMESTRE DE AULA NO CURSO, seguindo a lei de estágio.

É obrigatório por lei a <u>entrega e avaliação do relatório semestral e</u> <u>final do estágio Não Obrigatório.</u>

As horas de **estágio Não Obrigatório** realizadas, poderão ser computadas como horas de Estágio Obrigatório (quadro 3).

Caso o estudante não optar pela equivalência/convalidação do estágio Não Obrigatório para horas do estágio Obrigatório, poderá validar o estágio Não Obrigatório como horas de Atividade Complementar na Graduação (ACG), para isso, o estudante deve abrir uma solicitação no seu ambiente de estudante no Ulife para validação.

Não é permito validar o estágio Não Obrigatório para as duas opções, sendo: ACG e equivalência/convalidação (estudante precisa escolher apenas uma).

Todo o processo de equivalência/convalidação de estágio deve ser solicitado e registrado na plataforma de estágios no menu de Equivalência.



6. PERGUNTAS E RESPOSTAS SOBRE A REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

a) Qual é a carga horária total exigida para o Estágio Obrigatório na Farmácia?

R: Será da seguinte forma:

- Para cursos com duração de 8 semestres: 860 horas, a serem cumpridas do 3º ao 8º semestre;
- Para cursos com duração de 9 semestres: 800 horas, a serem cumpridas do 3º ao 9º semestre.
- Para cursos com duração de 10 semestres: 840 horas, a serem cumpridas do 3º ao 10º semestre.
- b) Quando o estudante pode realizar o <u>estágio Obrigatório</u> na Farmácia?

R: O estudante pode realizar o estágio Obrigatório, a partir do 3º semestre.

c) Quando o estudante pode realizar o estágio Não Obrigatório?

R: O estudante pode realizar o estágio Não Obrigatório, a partir do 1º semestre do curso.

d) Quais áreas e atividades o estudante pode atuar e realizar no estágio da Farmácia?

R: As áreas podem ser conforme os percentuais estabelecidos abaixo, em cenários de prática relacionados a:

- I fármacos, cosméticos, medicamentos e assistência farmacêutica: 60% (sessenta por cento);
- II análises clínicas, genéticas e toxicológicas e alimento: 30% (trinta por cento);
- III especificidades institucionais e regionais: 10% (dez por cento).



e) Quais são os requisitos para solicitar/realizar o estágio?

R: Matrícula e frequência ATIVAS no curso. Além de seguir a especificidade da matriz do curso de enfermagem e as informações das diretrizes. Não é permitido a realização do estágio com o status de curso formado, trancado, em abandono ou desistente.

f) O supervisor de estágio da empresa concedente precisa ter o REGISTRO PROFISSIONAL DA CATEGORIA?

R: Sim, é necessário inserir o número do registro profissional em todas as solicitações de estágio na plataforma para áreas exclusivas da Farmácia. É importante observar que, mesmo que essas áreas sejam compartilhadas com outros profissionais, o registro do conselho correspondente à Farmácia deve ser sempre apresentado no cadastro do estágio.

g) Quais são os locais para realização do estágio?

R: O estágio na Farmácia pode ser realizado em diferentes locais, sendo imprescindível que a atividade desempenhada esteja alinhada às competências do perfil profissional do curso. Os locais que contemplam os 3 eixos:

- I fármacos, cosméticos, medicamentos e assistência farmacêutica: 60% (sessenta por cento);
- II análises clínicas, genéticas e toxicológicas e alimento: 30% (trinta por cento);
- III especificidades institucionais e regionais: 10% (dez por cento).



i) Como é o cronograma do estágio?

R: As atividades descritas e relacionadas ao estágio devem ser realizadas conforme o cronograma estabelecido pelo professor orientador de estágio, respeitando o prazo legal de encerramento do contrato, com o registro do relatório final na plataforma de estágios.

j) Quais são as formas de acompanhamento do estágio?

R: As avaliações do estágio são estruturadas para atender aos conceitos pedagógicos de aprendizagem significativa, colaborativa, interdisciplinar, crítica, humana, reflexiva e investigativa. Os instrumentos utilizados para avaliação incluem os **relatórios de estágio** previstos na legislação de estágio. No entanto, podem ser complementados com outras metodologias adotadas pelos professores, como artigos, seminários, checklists, entre outros. O acompanhamento do estágio no ambiente de trabalho é realizado pelo Supervisor de Estágio, enquanto o professor orientador de estágio acompanha o desenvolvimento pedagógico do estágio.

k) Como é feita a avaliação do estágio e quem realiza?

R: A avaliação é conduzida através de um relatório, composto por instrumentos que possibilitam uma avaliação 360º, onde o estudante se autoavalia, é avaliado pelos participantes do processo que o acompanham, além de avaliar a instituição concedente. O relatório segue uma estrutura padronizada e deve ser preenchido na plataforma de estágio pelo estudante, pelo supervisor da empresa concedente (que receberá um link por e-mail) e pelo professor orientador de estágio (que acessa a plataforma de estágio em seu ambiente de professor para realizar a avaliação pedagógica do estágio).



I) O que deve constar no relatório de estágios?

R: O estudante deve apresentar uma reflexão sobre a experiência profissional vivenciada durante o estágio e relacioná-la com as metodologias, conhecimentos, habilidades e atitudes adquiridas ao longo do curso, contribuindo para o desenvolvimento das competências previstas no perfil do egresso. É isso que torna este trabalho um momento único de aprendizagem. É necessário descrever detalhadamente as técnicas e métodos utilizados no estágio, experiências, estudos, entre outros.

m) Como ocorre a entrega dos relatórios de estágio?

R: A entrega de todas as etapas do relatório de estágio, tanto semestrais como finais, deve ser feita exclusivamente através da plataforma de estágio, registrando toda a experiência adquirida e respeitando os prazos estabelecidos. As atividades devem ser realizadas de acordo com o cronograma estipulado pelo professor orientador de estágio. A não entrega de qualquer uma das etapas implicará na não validação das horas de estágio curricular, e nenhuma etapa será recebida após o prazo final estabelecido para a entrega dos registros.

n) Como será o critério para aprovação no estágio?

R: O professor orientador de estágio é o responsável por atribuir um conceito de aprovado ou reprovado ao estágio, considerando todos os instrumentos de avaliação utilizados. Nesse processo, o professor levará em conta o feedback fornecido pelo Supervisor de Estágio, responsável pelo acompanhamento direto do estudante na unidade concedente, visando os instrumentos de avaliação utilizados. Para o componente de estágio curricular, a reprovação do estudante configura-se como dependência e estará sujeita à cobrança dos encargos financeiros correspondentes no período de realização.



o) Como será o registro da nota/conceito para os estágios obrigatórios no sistema acadêmico?

R: O estágio obrigatório é caracterizado como conceito final, registrado pelo professor do estágio no Ulife Sala virtual com o lançamento do percentual. No histórico do estudante, o status fica como conceito: Aprovado ou Reprovado.

p) Como será o registro da nota/conceito para os estágios na plataforma de estágios?

R: Na plataforma de estágios, a avaliação é registrada pelo professor orientador de estágios com o conceito de APROVADO ou REPROVADO.

q) O estudante poderá realizar 8h diárias e 40h semanais de estágio obrigatório?

R: O estudante pode realizar até 8 horas de estágio por dia e um total de 40 horas semanais quando estiver vinculado no sistema acadêmico exclusivamente ao Estágio e ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

É importante observar que se o estudante estiver matriculado em alguma Unidade Curricular (UC) adicional, como por exemplo, UC regular, dependência ou adaptação, ele não poderá cumprir a carga horária descrita acima para o estágio.



7. FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO NA PLATAFORMA

Para formalização do estágio, tanto OBRIGATÓRIO como NÃO OBRIGATÓRIO, é necessário gerar toda documentação conforme legislação prevista – lei 11.788, bem como, seguir os manuais de estágios da Instituição de Ensino Superior (IES) disponíveis na plataforma de estágios no acesso do estudante, professor e empresas no menu ARQUIVOS ou também, CLIQUE AQUI para acessar os manuais de estágio.

7.1 Procedimentos e orientações para cadastro do estágio:

- a) Realizar a solicitação do estágio na plataforma com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência à data de início no campo de estágio;
- b) Para solicitar o estágio é obrigatório ter matrícula e frequência no curso conforme art.3º da lei de estágio;
- c) A empresa concedente precisa estar cadastrada na plataforma de estágios: <u>estagios.animaeducacao.com.br</u>. É obrigatório o preenchimento de todos os dados solicitados.
- d) O estudante, empresa ou agente de integração, podem realizar o cadastro da solicitação do estágio (obrigatório ou não obrigatório) na plataforma de estágios;
- e) Quando o estágio for intermediado por agente de integração a mesma é responsável pelo cadastro e toda a gestão do estágio.
- f) Para alunos, o cadastro do estágio OBRIGATÓRIO e NÃO OBRIGATÓRIO pode ser realizado na plataforma de estágios no MENU INICIAL > em > Estágios > Minhas Solicitações de Estágios > + Cadastrar;
- g) O cadastro do estágio OBRIGATÓRIO e NÃO OBRIGATÓRIO para empresas ou agência de integração deve ser realizado na plataforma de estágios no MENU INICIAL> em > Estágios > Solicitações de Estágio > Nova Solicitação.





Importante!

Caso a empresa queira utilizar um modelo próprio de TCE (Termo de Compromisso de Estágio), não há nenhuma restrição, porém, é obrigatório o cadastro do estágio na plataforma de estágios estagios.animaeducacao.com.br e a submissão do TCE todo o documento deve conter as informações a saber:

- a) Dados de identificação das partes, inclusive cargo e função do supervisor do estágio da parte concedente e do responsável legal em assinar o contrato pela empresa concedente;
- b) As responsabilidades de cada uma das partes;
- c) Objetivo do estágio;
- d) Definição da área do estágio;
- e) Jornada de atividades do estagiário;
- f) Horário da realização das atividades de estágio;
- g) Definição do intervalo na jornada diária, se for o caso;
- h) Vigência do Termo de Compromisso de Estágio;
- i) Concessão do recesso dentro do período de vigência;
- j) Valor da bolsa, nos termos do art. 12 da Lei nº 11.788/2008;
- I) Auxílio-transporte, nos termos do art. 12 da Lei nº 11.788/2008;
- m) Concessão de benefícios, nos termos do § 1º do art. 12 da Lei nº 11.788/2008;
- n) Número da apólice, valor e o nome da seguradora.



Após o início do estágio, caso surja alguma necessidade de alterar alguma informação (supervisor, data de término, atividades realizadas, carga horária, entre outros), será necessário a celebração de Termo Aditivo de estágio de RENOVAÇÃO ou ALTERAÇÃO.

Na hipótese de o Termo de Compromisso de Estágio ser firmado por prazo superior a 6 (seis) meses, a cada 6 (seis) meses as partes celebrarão novo Plano de Atividades de Estágio, através de Termos Aditivos, durante toda a vigência do Termo de Compromisso de Estágio, com a inclusão de novas atividades ou de maior grau de complexidade para o estagiário, propiciando-lhe a complementação do ensino e preparando-o para o trabalho produtivo.

Acesse o Guia de **Formalização de Estágio <u>CLIQUE AQUI</u>** na aba **MANUAIS DE ESTÁGIO** para entender como formalizar o estágio pela plataforma de estágios.

O estudante deve iniciar o estágio somente com toda documentação validada e assinada na plataforma.

Qualquer irregularidade poderá ser notificada por qualquer uma das partes, mediante comunicação escrita para a Instituição de Ensino Superior (IES), na representação do coordenador de curso, professor orientador de estágio e setor de estágios.

Observação final: Questões não previstas nestas diretrizes, é necessário enviar para conhecimento da coordenação de curso, que fará o envio para análise da área de Vida & Carreira da Personalização | VPEA - Ânima.



Estudante - Fique atento(a)!

O estágio curricular é uma porta de entrada para o mundo do trabalho. Nele, você pode começar a construir sua rede de contatos profissionais, e muitas oportunidades podem surgir para sua vida e carreira. Por isso, é importante manter-se atento(a) às seguintes atitudes:

- a) Seja sempre educado(a) e cordial, pois as pessoas tendem a tratar os outros da mesma forma como são tratadas;
- b) Mantenha uma atitude de colaboração: esteja disponível para aprender e ajudar;
- c) Mostre interesse nas atividades do setor onde está estagiando;
- d) Apresente ideias e sugestões sobre as tarefas que lhe forem solicitadas. No entanto, lembre-se de que as pessoas que estão trabalhando ali têm mais experiência do que você. Seja humilde ao expressar suas opiniões;
- e) Aceite críticas: encare-as como oportunidades de melhoria e reflexão. Se cometer um erro, corrija-o e peça desculpas;
- f) Procure comunicar-se de forma clara e objetiva, evitando o uso de gírias ou expressões informais;
- g) Ao comunicar-se por escrito, mesmo que por WhatsApp ou e-mail, procure escrever corretamente, evitando erros de ortografia e concordância.

ecossistema ěnima

TRANS
FORMAR
O PAÍS PELA
EDUCAÇÃO
É O QUE
NOS MOVE